



Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

EM 05/02/26 /__hs

ASSINATURA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ DE 04 DE JANEIRO DE 2026

AGENDA DA ONU 2030



EMENTA: “Institui a Medalha de Mérito por Desempenho Acadêmico DR. HORÁCIO FERREIRA DE MELO JUNIOR”, no âmbito do Município de Campina Grande/PB e dá outras providências.”

LEI ORDINÁRIA nº 9.248, de 01 de julho de 2024

“Medalha de Mérito por Desempenho Acadêmico” DR. HORÁCIO FERREIRA DE MELO JUNIOR

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Campina Grande/PB, a distinção honorífica denominada “MEDALHA DE MÉRITO POR DESEMPENHO ACADÊMICO DR. HORÁCIO FERREIRA DE MELO JUNIOR”, que será outorgada pela Câmara Municipal de Campina Grande/PB, anualmente, aos membros da comunidade acadêmica que se destacam nas produções científicas e aos estudantes e docentes do Município de Campina Grande/PB.

Art. 2º Poderão ser contemplados com a distinção honorífica:

- I - estudantes do Ensino Médio Regular e Integral;
- II - discentes de graduação e pós-graduação stricto sensu; e

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2026. “Institui a Medalha de Mérito por Desempenho Acadêmico DR. HORÁCIO FERREIRA DE MELO JUNIOR”, no âmbito do Município de Campina Grande/PB e dá outras providências.”



III - docentes de Ensino Fundamental, Médio, Graduação e Pós-Graduação.

Art. 3º A honraria de que trata a presente Resolução será em forma de diploma a ser entregue em Reunião Solene, preferencialmente na semana do dia 02 de fevereiro, em referência à data de nascimento de Dr. Horácio Ferreira De Melo Junior.

Art. 4º Cada vereador poderá indicar 01 (um) homenageado por ano, devendo a proposição ser protocolada até o dia 25 de agosto de cada ano.

Art. 5º Para receber a distinção honorífica, os agraciados devem ter vínculo regular com uma instituição de ensino localizada no município de Campina Grande/PB como docente ou discente.

Art. 6º Os alunos do Ensino Médio devem cumprir os seguintes requisitos:

- I - ter média geral escolar acima da nota 9,0;
- II - ter histórico escolar sem nenhuma reprovação;
- III - ter participado, ao menos, de uma Olimpíada Nacional de conhecimento específico.

Art. 7º Os discentes de Graduação devem cumprir os seguintes requisitos:

- I - ter coeficiente de rendimento (média geral) acima da nota 9,00;

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ /2026. “Institui a Medalha de Mérito por Desempenho Acadêmico **DR. HORÁCIO FERREIRA DE MELO JUNIOR**”, no âmbito do Município de Campina Grande/PB e dá outras providências.”



II - ter histórico escolar sem nenhuma reprovação em componentes curriculares, sejam eles obrigatórios ou eletivos;

III - ter integralizado, no mínimo, 40% do currículo previsto para seu curso no ato da indicação;

IV - ter máximo de 20% de faltas ao longo do curso;

V - desenvolver alguma atividade de pesquisa ou monitoria durante a graduação.

Art. 8º Os discentes de Pós-Graduação devem cumprir os seguintes requisitos:

I - ter integralizado, ao menos, seis créditos para Mestrado e doze créditos para Doutorado.

II - ter somente conceitos A ou B, ou sua equivalência em notas, no histórico da Pós-Graduação;

III - ter, no mínimo, duas publicações em periódicos científicos classificados no estrato A do sistema Qualis da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

IV - ter apresentado, ao menos, dois artigos em congressos, enquanto discente da Pós-Graduação.

Art. 9º Os docentes devem ter desempenhado um papel de destaque no ambiente educacional em que atuam.

Art. 10. É de responsabilidade do homenageado fornecer os documentos comprobatórios acerca dos critérios dispostos nesta Resolução.

Art. 11. A proposição de concessão deve estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie suficientemente o mérito do homenageado e será submetida à apreciação das Comissões competentes.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ /2026. "Institui a Medalha de Mérito por Desempenho Acadêmico **DR. HORÁCIO FERREIRA DE MELO JUNIOR**", no âmbito do Município de Campina Grande/PB e dá outras providências."



Art. 12. O homenageado só pode ser agraciado uma única vez por esta honraria.

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande/PB.
"Casa de Félix Araújo".

Campina Grande, 04 de janeiro de 2026.


BALDUÍNO NETO
VEREADOR
(MDB)

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ /2026. "Institui a Medalha de Mérito por Desempenho Acadêmico **DR. HORÁCIO FERREIRA DE MELO JUNIOR**", no âmbito do Município de Campina Grande/PB e dá outras providências."



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Preliminarmente, constata-se que o Projeto em apreço se encontra dentro das disposições constantes do Regimento Interno e da Lei Orgânica Município de Campina Grande/PB, não havendo que se falar em qualquer vício formal ou material. Conforme disposto no artigo 30 da Constituição Federal, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, bem como suplementar a legislação federal e a municipal no que couber.

O **VEREADOR BALBUÍNO NETO – MDB**, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Resolução o qual: **“Institui a Medalha de Mérito por Desempenho Acadêmico DR. HORÁCIO FERREIRA DE MELO JUNIOR”**, no âmbito do Município de Campina Grande/PB e dá outras providências.”

“Medalha de Mérito por Desempenho Acadêmico” DR. HORÁCIO FERREIRA DE MELO JUNIOR

A presente Proposição tem por objetivo reconhecer, divulgar e incentivar os docentes e discentes que se destacam em suas funções acadêmicas e estudantis no município de Campina Grande/PB. Para tanto, anualmente, será realizada uma cerimônia visando enaltecer os feitos dos homenageados, através da entrega da Medalha de Mérito por Desempenho Acadêmico Dr. Horácio Ferreira De Melo Junior.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____/2026. “Institui a Medalha de Mérito por Desempenho Acadêmico DR. HORÁCIO FERREIRA DE MELO JUNIOR”, no âmbito do Município de Campina Grande/PB e dá outras providências.”



Horácio Júnior nasceu em 2 de fevereiro de 1954, no município de Água Preta, em Pernambuco. Cursou Direito na Universidade Católica de Pernambuco (Unicap) e foi vereador de sua terra natal entre os anos de 1977 e 1984. Entrou para a carreira da magistratura em 1984 e sua primeira comarca foi em Teixeira, no sertão da Paraíba. Já foi juiz na cidade de Campina Grande e hoje é titular 2ª Vara do Tribunal do Júri em Borborema.

O magistrado cumpre seu segundo mandato à frente da AMPB e além da carreira de juiz, Melo também é professor de Direito da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas (Facisa) de Campina Grande.

Diante da notável relevância do professor Dr. Horácio Ferreira De Melo Junior para a sociedade, a denominação da medalha se mostra bastante pertinente, já que ele obteve êxito na vida acadêmica, tendo reconhecimento pelas suas interações. Vale ressaltar que iniciativas com o propósito voltado para o reconhecimento de feitos acadêmicos estudantis do nível médio ao doutorado incentivam ainda mais o empenho desses alunos.

Ademais, tais ações podem, em segundo plano, estimular outros discentes a se aplicarem no ambiente estudantil, através da publicidade da Honraria. No que se refere aos docentes, tais ações são evidenciadas pela importância de congratular os profissionais que se destacam ao lecionar em diversos cenários.

A Medalha de Mérito por Desempenho Acadêmico é uma honraria concedida por instituições de ensino (universidades, escolas) e órgãos educacionais para **reconhecer e valorizar estudantes com excelência acadêmica**, destacando seu rendimento, dedicação e contribuição para a educação, seja com uma medalha física, certificado ou ambos, em cerimônias de colação de grau ou eventos especiais, incentivando a qualidade de ensino e o esforço estudantil, como exemplificado pela UFLA, UFSC e MEC.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ /2026. "Institui a Medalha de Mérito por Desempenho Acadêmico **DR. HORÁCIO FERREIRA DE MELO JUNIOR**", no âmbito do Município de Campina Grande/PB e dá outras providências."



Objetivos Comuns:

- **Estímulo à Excelência:** Incentivar os alunos a buscarem o alto rendimento e a dedicação aos estudos.
- **Valorização Profissional:** Reconhecer futuros profissionais em formação por sua trajetória destacada.
- **Reconhecimento Institucional:** Comprovar a qualidade do ensino de uma instituição, como visto na premiação da UNINASSAU.

Quem Concede:

- **Universidades e Institutos:** UFLA, UFSC, UFMA, UNASP, UERN, UNINASSAU.
- **Órgãos de Educação:** Ministério da Educação (MEC) com a [Ordem Nacional do Mérito Educativo](#).
- **Conselhos Regionais e Escolas Judiciais:** Coren-PI, TJAM (Escola Judicial).

Como Funciona (Exemplos):

- **Na Graduação (UFLA/UFSC):** Uma medalha e certificado entregues ao formando com melhor desempenho em cada curso, durante a colação de grau.
- **Critérios (UERN):** Critérios específicos definidos por órgãos universitários, como o CONSUNI, para escolher o aluno de melhor desempenho.
- **Avaliação Detalhada (UNINASSAU/UFMG):** Envolve análise de notas, artigos científicos e desempenho geral, podendo desconsiderar matérias eletivas ou trancadas, conforme regulamento.

Em resumo, é uma **honraria que celebra o esforço e a competência** no ambiente acadêmico, podendo ser uma iniciativa local da instituição ou parte de um reconhecimento mais amplo do sistema educacional.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ /2026. "Institui a Medalha de Mérito por Desempenho Acadêmico DR. HORÁCIO FERREIRA DE MELO JUNIOR", no âmbito do Município de Campina Grande/PB e dá outras providências."



Dessa forma, visando consagrar pessoas do meio estudantil e acadêmico pelo seu papel diferenciado nas várias áreas de conhecimento do município de Campina Grande/PB, solicito aos nobres Pares a aprovação deste Projeto de Resolução.

Destaca-se que o projeto em comento ao Poder Público já que as estruturas que serão disponibilizadas já se encontram construídas e em plena atividade, além de que, não há vício de iniciativa na apresentação da referida propositura, já que é matéria de interesse local (art. 30, Inc. II da Carta Magna de 1988 c/c art. 4º, Inc. I da Lei Orgânica de Campina Grande/PB) e que pode ser proposto por iniciativa parlamentar (art. 51 da Lei Orgânica Municipal), já que não se trata de matéria de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo contida no art. 55, II da LOM-CG. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande/PB.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande/PB.

“Casa de Félix Araújo”.

Campina Grande, 04 de janeiro de 2026.


BALDUÍNO NETO
Vereador
- MDB -

FIM DO DOCUMENTO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ /2026. “Institui a Medalha de Mérito por Desempenho Acadêmico DR. HORÁCIO FERREIRA DE MELO JUNIOR”, no âmbito do Município de Campina Grande/PB e dá outras providências.”